

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2022

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.627/0001-05, com sede na Av. José Walter, Quadra 24, nº 261, CEP 75901-751, por intermédio da Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde - GO, instituída pela Portaria nº 032 de 08 de dezembro 2022, **TORNA PÚBLICO** que entre os dias 19 a 03 de JANEIRO de 2022, procederá ao desfazimento dos bens elencados no anexo I, deste instrumento, com fundamento na Resolução Legislativa nº 013/2022, aplicando subsidiariamente o Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei do Estado de Goiás nº 19.853, de 03 de outubro de 2017, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla o desfazimento de bens para doação, considerados inservíveis para a Instituição, descritos e classificados conforme ANEXO I deste edital.

1.2. Os materiais foram separados em Lote Único.

2. Da classificação dos bens

2.1. Com fulcro no Art. 3º do Decreto Federal nº 9.373/2018, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

3. Dos beneficiários

3.1 O material doado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse social relevante (Art. 8º do Decreto nº 9.373/2018)¹, sob pena de revogação do ato de doação.

3.2 Poderão participar deste procedimento de alienação, os órgãos públicos da administração direta e indireta das esferas municipal, estadual e federal.

4. Da solicitação de doação

¹ “Art. 8º A doação prevista no [art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;

II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.812, de 2019\)](#)

II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019\)](#)

III - de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do [Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006](#), quando se tratar de bem irrecuperável; e [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019\)](#)

IV - de Estados, Distrito Federal e organizações da sociedade civil participantes do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PPDDH, regidos pela [Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999](#), pelos [art. 109 a art. 125 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018](#), e pelo [Decreto nº 8.724, de 27 de abril de 2016](#), quando se tratar de bens remanescentes dos respectivos convênios, termos de fomento ou de colaboração celebrados nesse âmbito. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019\)](#)

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante ato motivado da autoridade máxima do órgão ou da entidade, vedada a delegação, os bens ociosos e recuperáveis do patrimônio da administração poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.813, de 2019\)](#)”

4.1 As entidades/órgãos interessadas deverão encaminhar suas solicitações, assinada por seu representante legal, no período de 04/01/2023 a 06/01/2023, em expediente dirigido a Presidente da Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde - GO, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital.

4.2 Os órgãos ou entidades interessadas, no ato de encaminhamento de suas propostas, além da solicitação de doação, deverão apresentar, oportunamente, os documentos a seguir elencados, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

4.2.1 Para as Entidades ou Órgãos Públicos, a documentação consistirá em:

- a) Prova de Certificação Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou comprovante de inscrição de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) cópia da portaria de designação do responsável pelo órgão/entidade;
- c) cópia da publicação no site www.camararioverde.com.br;
- d) documentos pessoais do responsável pelo órgão/entidade (RG e CPF), telefone e endereço de contato.

4.2.2. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação do órgão, entidade ou instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

4.4. A solicitação da entidade/órgão interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, e em nome de quem será expedido o respectivo Termo de Doação (Anexo III).

4.5. As solicitações serão entregues exclusivamente à Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde - GO, na sala do patrimônio, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11h e das 13h às 17:30).

5. Da vistoria

5.1 Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, entre as datas de 07/01/2023 a 11/01/2023, mediante agendamento prévio com a Comissão por meio do endereço eletrônico: licitacoes.camararioverde@hotmail.com.

6. Da ordem de classificação – preferência

6.1 Considerando a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da **Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.627/0001-05, com sede na Av. José Walter, Quadra 24, nº 261, CEP 75901-751:

6.1.1 Bens móveis classificados como ociosos ou recuperáveis:

6.1.2. Órgãos e entidades públicas federais;

6.1.3. Órgãos e entidades públicas estaduais e do Distrito Federal;

6.1.4. Bens irrecuperáveis:

6.1.5. Órgãos e entidades municipais;

6.2. Observada a ordem de preferência descrita no item anterior, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse quando da ocorrência de empate entre participantes pertencentes à mesma natureza ou categoria.

6.3. O participante contemplado com o lote de bens/materiais só fará jus caso sua atividade esteja descrita no artigo 8º não haja demais interessados.

7. Do resultado

7.1 As entidades/órgãos selecionadas serão informadas mediante ofício. O resultado será publicado na página da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde - GO, na internet no endereço eletrônico: www.rioverde.go.leg.br.

8. Da retirada dos bens

8.1 A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde - GO pelo telefone (64)

3611-5950 e/ou endereço eletrônico: licitacoes.camararioverde@hotmail.com, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício, sob pena do material selecionado ser(em) oferecido(s) a outro(s) que tenha(m) interesse.

8.2 As despesas decorrentes da retirada, carregamento ou transporte dos bens correrão integralmente por conta do solicitante.

8.3 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O aviso de desfazimento será disponibilizado no Placar da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde - GO, e pelo Site www.rioverde.go.leg.br no dia 19/01/2023.

9.2 Este Edital será publicado no site www.rioverde.go.leg.br no dia 16/12/2022.

9.3 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de desfazimento de bens no endereço Eletrônico licitacoes.camararioverde@hotmail.com, até dia /05/01/2023.

9.4 Este Edital, bem como os demais documentos relacionados serão disponibilizados no site www.rioverde.go.leg.br.

Rio Verde - GO, 16 de dezembro de 2022.

Jussânia Maria Oliveira Souza
Presidente da Comissão Especial
Portaria 032/2022.

ANEXO I

| ITEM | ID | DESCRIÇÃO | ESTADO |
|------|------|--------------------------|--------|
| 1. | 0012 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 2. | 0191 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 3. | 0245 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 4. | 0244 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 5. | 0242 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 6. | 0243 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 7. | 0388 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 8. | 0123 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 9. | 0434 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 10. | 0207 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 11. | 1114 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 12. | 1002 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 13. | 1502 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 14. | 1647 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 15. | 1687 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 16. | 1601 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 17. | 1304 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 18. | 0567 | MESA DE REUNIÃO OVAL | OCIOSO |
| 19. | 0421 | MESA SECRETÁRIA EM L | OCIOSO |
| 20. | 1101 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 21. | 0356 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 22. | 1157 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 23. | 0218 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 24. | 0032 | MESA SECRETÁRIA | OCIOSO |
| 25. | 0075 | GAVETEIRO | OCIOSO |
| 26. | 0784 | GAVETEIRO | OCIOSO |
| 27. | 0127 | GAVETEIRO | OCIOSO |
| 28. | 0331 | GAVETEIRO | OCIOSO |
| 29. | 0399 | GAVETEIRO | OCIOSO |
| 30. | 0278 | GAVETEIRO | OCIOSO |
| 31. | 1349 | MESA EM L | OCIOSO |
| 32. | 0261 | MESA EM L | OCIOSO |
| 33. | 0262 | MESA EM L | OCIOSO |
| 34. | 0512 | ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 35. | 0769 | PRATELEIRA DE AÇO | OCIOSO |
| 36. | 0767 | PRATELEIRA | OCIOSO |
| 37. | 0014 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 38. | 0768 | PRATELEIRA | OCIOSO |

| | | | |
|-----|------|------------------------------------|--------|
| 39. | **** | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 40. | 0775 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 41. | 0418 | GAVETEIRO | OCIOSO |
| 42. | 0282 | MESA SECRETÁRIA PEQUENA | OCIOSO |
| 43. | 0301 | MESA SECRETÁRIA PEQUENA | OCIOSO |
| 44. | 1994 | MESA SECRETÁRIA GRANDE | OCIOSO |
| 45. | 0065 | GAVETEIRO | OCIOSO |
| 46. | 0062 | ARMÁRIO 02 PORTAS | OCIOSO |
| 47. | 0131 | ARMÁRIO DE PAREDE 03 PORTAS MARRON | OCIOSO |
| 48. | 0332 | GAVETEIRO | OCIOSO |
| 49. | 0963 | BEBEDOURO | OCIOSO |
| 50. | 0596 | BEBEDOURO | OCIOSO |
| 51. | 0608 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO | OCIOSO |
| 52. | 0621 | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO | OCIOSO |
| 53. | 0656 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO S APOIO | OCIOSO |
| 54. | 1051 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 55. | 1129 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 56. | 0471 | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO | OCIOSO |
| 57. | 0595 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO | OCIOSO |
| 58. | 0068 | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO | OCIOSO |
| 59. | 0056 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 60. | 0864 | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO | OCIOSO |
| 61. | 0866 | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO | OCIOSO |
| 62. | 1448 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 63. | 1534 | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO | OCIOSO |
| 64. | 0789 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 65. | 0194 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM APOIO | OCIOSO |
| 66. | 0609 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM APOIO | OCIOSO |
| 67. | 2197 | CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO | OCIOSO |
| 68. | 0480 | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO | OCIOSO |
| 69. | 1345 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 70. | 1643 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 71. | 0699 | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO | OCIOSO |
| 72. | 1352 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 73. | 1680 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 74. | 1457 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 75. | 1135 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 76. | 0002 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | OCIOSO |
| 77. | 1091 | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO | OCIOSO |
| 78. | 0368 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM | OCIOSO |

| | | APOIO | |
|------|------|----------------------------------|---------------|
| 79. | 1165 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM APOIO | OCIOSO |
| 80. | 0810 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM APOIO | OCIOSO |
| 81. | 0476 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM APOIO | OCIOSO |
| 82. | 0478 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM APOIO | OCIOSO |
| 83. | 0678 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO | OCIOSO |
| 84. | 1652 | CORTINA PERSIANA | OCIOSO |
| 85. | 1992 | CORTINA PERSIANA | OCIOSO |
| 86. | 1169 | ARMÁRIO 02 PORTAS | IRRECUPERÁVEL |
| 87. | 0013 | ARMÁRIO 02 PORTAS | IRRECUPERÁVEL |
| 88. | 0205 | SUPORTE CPU | IRRECUPERÁVEL |
| 89. | 0138 | SUPORTE CPU | IRRECUPERÁVEL |
| 90. | 1554 | MESA SECRETÁRIA PEQUENA | IRRECUPERÁVEL |
| 91. | 0314 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 92. | 0315 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 93. | 0025 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 94. | 0784 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 95. | 0303 | SUPORTE CPU | IRRECUPERÁVEL |
| 96. | 0024 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 97. | 1166 | MESA SECRETÁRIA | IRRECUPERÁVEL |
| 98. | 0649 | MESA GIRATÓRIA | IRRECUPERÁVEL |
| 99. | 0277 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 100. | 0661 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 101. | 1196 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 102. | 0371 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 103. | 0389 | BALCÃO | IRRECUPERÁVEL |
| 104. | 0412 | BALCÃO | IRRECUPERÁVEL |
| 105. | 0406 | MESA SECRETÁRIA PEQUENA | IRRECUPERÁVEL |
| 106. | 0255 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 107. | 0321 | MESA 03 PÉS | IRRECUPERÁVEL |
| 108. | 1646 | GAVETEIRO | IRRECUPERÁVEL |
| 109. | 1645 | BANCADA DE MESA | IRRECUPERÁVEL |
| 110. | 0179 | LONGARINA 02 LUGARES | IRRECUPERÁVEL |
| 111. | 1108 | LONGARINA 02 LUGARES | IRRECUPERÁVEL |
| 112. | 1071 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | IRRECUPERÁVEL |
| 113. | 1049 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | IRRECUPERÁVEL |
| 114. | 0820 | CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO | IRRECUPERÁVEL |
| 115. | 0393 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | IRRECUPERÁVEL |
| 116. | 0367 | CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM | IRRECUPERÁVEL |

| | | APOIO | |
|-------------|-------------|-----------------------------------|---------------|
| 117. | 1689 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | IRRECUPERÁVEL |
| 118. | 1107 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | IRRECUPERÁVEL |
| 119. | 1115 | CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO | IRRECUPERÁVEL |
| 120. | 1081 | SWITCH 24 PORTAS | IRRECUPERÁVEL |
| 121. | 0169 | SWITCH 24 PORTAS | IRRECUPERÁVEL |
| 122. | 0297 | ESTABILIZADOR SMS | IRRECUPERÁVEL |
| 123. | 0105 | IMPRESSORA HP LASER JET P1102W | IRRECUPERÁVEL |
| 124. | 0104 | IMPRESSORA EPSON LX300 | IRRECUPERÁVEL |
| 125. | 0188 | NOTEBOOK ACER ICL50 | IRRECUPERÁVEL |
| 126. | 001 | IMPRESSORA SAMSUNG ML2165W | IRRECUPERÁVEL |
| 127. | 0170 | SWUITCH 24 PORTAS | IRRECUPERÁVEL |
| 128. | 003 | SWITCH 16 PORTAS | IRRECUPERÁVEL |
| 129. | *** | TECLADO MULTLASER | IRRECUPERÁVEL |
| 130. | *** | TECLADO VISAGE | IRRECUPERÁVEL |
| 131. | *** | TECLADO BRIGHT | IRRECUPERÁVEL |
| 132. | *** | TECLADO OEX | IRRECUPERÁVEL |
| 133. | 0078 | IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4680 | IRRECUPERÁVEL |
| 134. | 0355 | MÁQUINA DE CAFÉ | IRRECUPERÁVEL |
| 135. | 0665 | MESA EM L | IRRECUPERÁVEL |
| 136. | 0174 | BALCÃO | IRRECUPERÁVEL |

ANEXO II

À Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde - GO.

_____ (ORGÃO REQUISITANTE), neste representado pelo seu _____ (Cargo),

_____ (nome), CPF nº _____, matrícula nº _____

Nos termos da Lei 8.666/93, da Resolução Legislativa nº 01/2020, Decreto Federal nº 9.373/2018, e na forma do item 3., deste Edital de Desfazimento, vem à presença de Vossa Excelência requerer a doação dos bens descritos no anexo I, Lote Único.

Indico _____ (nome), _____ (cargo) _____ CPF nº _____, matrícula nº _____ telefone nº _____, para, em nome deste órgão/entidade requerente, receber o(s) bem/bens, no local em que se encontrem e em horário a combinar.

Rio Verde - GO, ---- de ----- de 2022.

Nome do representante legal do órgão/entidade

ANEXO III

TERMO DE DOAÇÃO

“TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO, E A ENTIDADE/ORGÃO”

Pelo presente instrumento, **Câmara Municipal de Vereadores de Rio Verde**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.627/0001-05, com sede na Av. José Walter, Quadra 24, nº 261, CEP 75901-751, por intermédio da Comissão Especial para Levantamento e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Verde - GO., doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo seu presidente **LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n. 364.762.501-91 e RG n. 2054543 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Verde, e de outro lado a entidade/órgão doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista a doação de todo material _____ (ocioso, irrecuperável, etc.), vinculado ao processo nº _____, perante as testemunhas abaixo nomeadas, resolvem celebrar entre o presente Termo de Doação, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Lei nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e Decreto Legislativo nº 061/2020 e demais legislações vigentes, tem entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob forma e condições constantes das seguintes CLAÚSULAS:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem como OBJETO a doação de bens móveis, classificados por comissão constituída para esta finalidade como _____ (descrever o estado considerado do bem), de propriedade da DOADORA, livre de qualquer ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens doados estão relacionados no anexo I, deste termo e dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO USO – Compromete-se a DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente as atividades descritas no CNPJ, e se houver necessidade de descarte deverá ser observada a legislação ambiental pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE – Por força deste instrumento e, na melhor forma de direito o DOADOR doa e transfere ao DONATÁRIO, todo o material descrito no anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA IRREVOGABILIDADE – O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO – A donatária declara, para fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de matéria permanente, conforme discriminação constante na CLAUSULA PRIMEIRA – PARÁGRAFO ÚNICO supra, comprometendo - se a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DONATÁRIO aceita, sem reservas, a doação gratuita de bens móveis, isentando-se, desse modo, o DOADOR a partir da data da assinatura deste TERMO, de modo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre o objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCARTE RESPONSÁVEL – O DONATÁRIO se responsabilizará pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis. O não atendimento das disposições do artigo 51 da Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sujeitará o infrator a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial àquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE – Ficará a cargo do DOADOR a publicação deste TERMO DE DOAÇÃO em extrato no placar e no site oficial da Câmara Municipal de Rio Verde - GO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde - GO, para dirimir quaisquer dúvidas proveniente da execução do termo.



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900
www.rioverde.go.leg.br

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Rio Verde - GO, ---- de ----- de 2022

LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS
Presidente

Entidade ou órgão

Testemunhas

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

ANEXO IV

| CRONOGRAMA | |
|---------------------------|---|
| ___/___/___ a ___/___/___ | PUBLICAÇÃO |
| ___/___/___ a ___/___/___ | ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE BENS (ANEXO II E DEMAIS DOCUMENTOS) |
| ___/___/___ a ___/___/___ | VISTORIA DOS BENS |
| ___/___/___ | PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO PLACAR DA CÂMARA E SITIO http://www.rioverde.go.leg.br |
| ___/___/___ a ___/___/___ | ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO E RETIRADA DOS BENS |
| ___/___/___ | PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO NO PLACAR E NO SITIO http://www.rioverde.go.leg.br |

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO.

O EDITAL PODERÁ VIR A SOFRER ALTERAÇÕES APÓS SUA PUBLICAÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS.